

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08671.009685/2024-44

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF-RO está atualmente enfrentando uma escassez significativa de servidores, especialmente no Setor de Administração - SAD-RO e no Núcleo de Contratações Públicas - NUCONT-RO. Esta situação agrava ainda mais os desafios existentes na gestão dos processos licitatórios, particularmente na fase interna de cotação de preços ou pesquisa de mercado. Esta fase é notoriamente a mais densa e demorada do processo licitatório, devido aos procedimentos administrativos exigidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. Até recentemente, a estimativa de valores para contratações públicas era realizada através de levantamentos em lojas físicas, com preços registrados e orçamentos fornecidos no local, bem como em prospectos, jornais, revistas e, em tempos mais recentes, em websites especializados, anotando-se a data e a hora do acesso. No entanto, com o avanço da tecnologia da informação, os critérios para essas estimativas evoluíram, tornando-se mais precisos.

2.3. Neste contexto, e seguindo mais de perto os padrões estabelecidos pela revogada Instrução Normativa SEGES nº 5/2014, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e agora na conjuntura da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 2021, os setores envolvidos nas contratações públicas estabeleceram novos padrões para determinar o preço estimado na aquisição de bens e serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, remetendo, no entanto, à regulamentação específica.

2.4. De acordo com o art. 5º desta Instrução Normativa, o valor estimado deve ser definido com base no melhor preço, que será aferido utilizando-se uma combinação dos seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,

conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

2.5. Como destaca Bittencourt (2023, p. 256), *"Estimar bem o valor do objeto pretendido numa licitação é fator importante para o sucesso, não só para se ter um parâmetro comparativo, como também para se verificar a existência de recursos públicos suficientes para cobertura das despesas decorrentes da futura contratação."*

2.6. Atualmente, existe um aumento na preocupação em alinhar o valor estimado em licitações com o preço real praticado no mercado. Neste sentido, é fundamental que a estimativa de custo para contratações seja alinhada aos preços de mercado, levando em consideração as informações de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, as possíveis economias de escala e as particularidades do local onde o serviço ou produto será entregue. As práticas conhecidas como "pesquisa de preços" e "pesquisa de mercado", embora pareçam semelhantes, têm como objetivo central refletir o preço real oferecido pelo mercado para o item desejado. O Tribunal de Contas da União (TCU) propõe uma distinção entre esses termos: a pesquisa de preços é um processo preliminar que visa verificar a disponibilidade de recursos para cobrir os gastos de uma contratação pública e também serve como base para a comparação e análise de propostas em processos licitatórios; enquanto a pesquisa de mercado se refere à avaliação das condições e exigências do mercado fornecedor do item a ser licitado, incluindo aspectos como especificações, qualidade, desempenho, prazos de entrega e garantias.

2.7. Novamente, Sidney Bittencourt, na página 258 de sua obra de 2023, discute a importância da pesquisa de preços em processos de licitação. Conforme destacado por Franklin Brasil, mesmo se a pesquisa for baseada somente no sistema de compras governamental, é crucial avaliar o risco da compra para determinar a extensão e diversidade da pesquisa.

2.8. Bittencourt também cita o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 5.216/2007-1C, o TCU abordou uma questão relevante a esse respeito. Pautar a pesquisa de preços apenas em preços praticados na Administração Pública pode perpetuar uma incompatibilidade com o mercado. Se um produto for comprado com sobrepreço, este parâmetro pode se disseminar e até mesmo perpetuar em todo setor público. Daí a razão pela qual a origem da pesquisa única e exclusivamente em preços registrados nem sempre apresenta, necessariamente, o menor preço de mercado, e sim o preço pago por determinado órgão comprador (vide Acórdão TCU nº 1.378/2008-1C). Para o TCU, uma compra só pode ser considerada vantajosa se ficar comprovado que a pesquisa de preços "foi feita de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, a exemplo dos parâmetros definidos na IN-SLTI/MPOG 5 /2014" (Acórdão nº 2637/2015-P). Por isso a relevância de se avaliar o risco da compra. Esse aspecto deve fazer parte do planejamento da pesquisa de preços. Compras que envolvem baixa materialidade econômica podem justificar a adoção de um único preço registrado no Compras.gov, por exemplo. Mas a aquisição de produtos com significativo impacto orçamentário exige maior rigor metodológico, aplicando-se a "cesta de preços aceitáveis", com a amplitude suficiente ao caso (Acórdão nº 2637/2015-P), e com o tratamento adequado dos dados, para evitar referências distorcidas.

2.9. Entendendo a complexidade e as minúcias requeridas para a condução apropriada dos processos licitatórios, torna-se claro que esta é uma tarefa intrinsecamente desafiadora. É essencial contar com um número adequado de agentes, todos devidamente treinados e qualificados para enfrentar as nuances e as exigências técnicas inerentes a essa área. Estes profissionais devem ser capacitados não somente com um conhecimento profundo das normativas atuais, como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021 e a Lei nº 14.133 de 2021, mas também com habilidades em análise de dados e compreensão do mercado.

2.10. A realidade atual, exemplificada pela situação na SPRF-RO, mostra uma notável escassez de pessoal qualificado, especialmente nos setores de administração e no núcleo de contratações públicas, que apesar de serem focadas no desempenho de ações de suporte à atividade finalística do órgão, são atividades extremamente sensíveis ao pleno cumprimento do dever institucional do órgão. Esta falta não só intensifica os desafios já existentes, mas também amplia o risco de ineficiências e falhas processuais. A maioria dos órgãos públicos compartilha dessa dificuldade, enfrentando o desafio de alocar um número suficiente de servidores nos setores de licitações. Os servidores desses setores são responsáveis por gerenciar processos complexos e vitais, que vão desde a avaliação de necessidades até a aquisição de bens e serviços, fundamentais para a estrutura administrativa e operacional da administração pública.

2.11. Diante disso, a necessidade da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia transcende a aquisição de produtos ou serviços específicos.

2.12. A necessidade da administração em aprimorar a realização de pesquisas de preços e de mercado é uma demanda intrínseca ao processo de contratações públicas. A pesquisa de preços, como etapa preliminar, é crucial para verificar a disponibilidade de recursos para cobrir os gastos de uma contratação pública e serve como um alicerce essencial para a comparação e análise de propostas em processos licitatórios. Por outro lado, a pesquisa de mercado vai além, envolvendo uma avaliação minuciosa das condições e exigências do mercado fornecedor do item a ser licitado. Esta pesquisa abrange aspectos como especificações, qualidade, desempenho, prazos de entrega e garantias.

2.13. O objetivo central é fornecer uma solução abrangente que permita otimizar o trabalho, facilitando a realização de pesquisas de mercado de forma mais ampla e ágil. Esta necessidade surge do reconhecimento de que a eficiência e a eficácia nos processos de licitação são cruciais para atender ao interesse público.

2.14. A agilidade no processo de licitação, por exemplo, é um aspecto fundamental. Uma solução eficaz deve capacitar a administração a tomar decisões de maneira mais rápida e informada, reduzindo assim o tempo total necessário para a conclusão dos processos licitatórios. Isso é especialmente importante dada a complexidade e a carga de trabalho associadas a esses processos, exacerbadas pela escassez de pessoal nos setores relevantes.

2.15. Além disso, há uma necessidade de melhorar a precisão nas estimativas de custo. A administração deve ser capaz de evitar práticas de sobrepreço ou superfaturamento, o que requer acesso a dados atualizados e detalhados para uma análise de mercado precisa. Isso não só garante a conformidade com as normativas legais vigentes, mas também assegura a alocação responsável e eficiente dos recursos públicos.

2.16. Ampliar o escopo da pesquisa de mercado é outro aspecto crucial. A administração precisa acessar uma variedade maior de informações, contemplando diferentes regiões e setores. Esta abordagem ampla é vital para compreender as variações nas necessidades e nos preços, o que por sua vez ajuda na tomada de decisões mais alinhadas com a realidade e as necessidades específicas da administração.

2.17. Além dos desafios já mencionados, a SPRF-RO enfrenta dificuldades adicionais relacionadas à capacitação de seus servidores na área de pesquisa de mercado e cotações de preços para contratações públicas. Esta área requer um conjunto específico de habilidades e conhecimentos que são essenciais para a eficácia do processo licitatório. Contudo, a constante rotatividade de servidores, combinada com a escassez de pessoal, dificulta a realização de programas de capacitação consistentes e efetivos. Como resultado, os servidores atualmente lotados no setor de administração e no núcleo de contratações públicas encontram-se frequentemente sobrecarregados. Eles precisam lidar não apenas com a complexidade das tarefas inerentes aos processos licitatórios, mas também com a falta de preparação adequada, o que aumenta o risco de erros e ineficiências. Esta situação evidencia a necessidade urgente de soluções que possam simplificar e otimizar a fase de pesquisa de preços, compensando as lacunas de capacitação e os desafios decorrentes da rotatividade e escassez de pessoal.

2.18. Portanto, há uma necessidade premente de que estas pesquisas sejam realizadas de maneira mais eficiente, rápida e qualitativa, garantindo que as informações estejam disponíveis a todo momento para tomadas de decisão informadas. Melhorar estas pesquisas significa não apenas agilizar o processo de licitação, mas também aumentar a precisão e a qualidade das contratações, assegurando que a administração pública possa atender às suas necessidades e objetivos de maneira eficaz e alinhada com os princípios de responsabilidade fiscal e eficiência.

2.19. A estrutura do presente ETP seguirá o rito proposto pela IN SEGES/ME 58/2022, quanto a análise de viabilidade de contratação de serviços, considerando que a demanda em específico, se amolda à exceção do rito proposto para contratação de TIC, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021:

*“§ 1º Para contratações **cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a **aplicação desta norma é facultativa**, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCONT-RO	MURILLO OLIVEIRA ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais

4.1. O presente adotará para fins de estabelecimento dos requisitos legais para a possível futura contratação, para o fornecimento de serviços objeto deste estudo, amparo legal nos seguintes regramentos:

4.1.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3. Acórdão 511/2023 - Plenário TCU;

4.1.4. Acórdão de Relação 1489/2018 - Plenário TCU;

4.1.5. Acórdão 1445/2015 - Plenário TCU.

Requisitos Negociais

4.2. Quanto às condições negociais, a solução a ser contratada deve atender a uma série de requisitos para o pleno atendimento da necessidade posta no DFD 108/2024 (SEI nº 61702836), e detidamente trabalhada no tópico “2. Descrição da necessidade”, considerando a realização de pesquisas de preços eficiente, rápida, qualitativa e em estrito cumprimento aos normativos legais, principalmente no que diz respeito aos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e quanto aos procedimentos delineados pela Instrução Normativa SEGES/ME 65 de 2021. São os requisitos:

4.2.1. Atendimento aos Requisitos Legais: A Solução deverá atender plenamente aos requisitos postos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no art. 5º da IN SEGES/ME 65/21, devendo ter total aderência aos parâmetros instituídos quanto à pesquisa de preços.

4.2.2. Abrangência e Precisão dos Dados: A ferramenta deve permitir pesquisa rápida e segura a todas às licitações e contratações diretas, apresentando dados confiáveis de preços, nomes dos licitantes e vencedores, além de disponibilizar a íntegra dos editais e documentos relacionados diretamente ou por meio de link de acesso aos documentos dos processos licitatórios;

4.2.3. Base de Dados Ampla: Deve dispor de uma base de dados com abrangência para além do Portal de Compras do Governo Federal, como é o caso das base de dados de compras de outros entes públicos dos demais poderes, e privadas, como o Licitações-e, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo- BEC, Sites de Domínio Amplo (mídia especializada), BPS, Planilhas de Preços Públicas (Sinapi, Sicro, Setop, Seinfra, Conab, etc.), e cotação direta com o fornecedor;

4.2.4. Atualização Diária: A base de dados deve ser atualizada diariamente para garantir informações sempre atualizadas;

4.2.5. Sistema de Busca Avançado: Deve possuir sistema de busca por palavra-chave e filtros para pesquisa, incluindo catmat, catser, período, descrição/palavra-chave, UF, região, cidade, código de UASG, nº do pregão, CNPJ do fornecedor, SRP e participação exclusiva de ME/EPP;

4.2.6. Cotação e Pesquisa Eficientes: Possibilitar cotação por itens e por lote sem limitações de quantidade /unidades;

4.2.7. Relatórios: Permitir a emissão de relatórios dos preços coletados, relatório de competitividade de ME /EPP, e disponibilizar conteúdo com resultados de licitações adjudicadas e homologadas;

4.2.8. Compatibilidade: A ferramenta deve ser uma aplicação online compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;

4.2.9. Suporte e Capacitação: Deverá ser oferecido serviço de suporte por meio de e-mail, telefone, chat, dentre outros canais possíveis, bem como oferecer capacitação online sem custos adicionais ao valor contratado;

4.2.10. Disponibilidade e Acesso: O serviço deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, tendo seu acesso por meio de login e senha autenticada.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Para o correto atendimento dos requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá atentar-se para as práticas de sustentabilidade descritas no item "14. Possíveis Impactos Ambientais", além de, executar a prestação dos serviços em estrita aderência aos seguintes normativos:

4.3.1. Decreto 7.746, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

4.3.2. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição - setembro/2023 - AGU.

4.4. A futura contratada deve prezar pela redução do consumo de energia de infraestruturas de rede, implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado de equipamentos obsoletos, bem como a promoção de dispositivos eficientes em termos energéticos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de planejamento das contratações na administração pública. Este processo envolve a prospecção e análise detalhada das possíveis soluções disponíveis no mercado, visando identificar as opções que melhor atendam às necessidades específicas da administração.

5.2. Uma das principais estratégias para realizar esse levantamento é considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Esta abordagem oferece insights valiosos sobre novas metodologias, tecnologias ou inovações que podem ser aplicadas para melhorar a eficiência e a eficácia das contratações públicas. Ao analisar as experiências de outras instituições, é possível identificar soluções testadas e comprovadas, além de aprender com as lições e desafios enfrentados por elas.

5.3. Dentro desse contexto, o levantamento de mercado torna-se uma decorrência lógica da identificação do problema. Uma vez que o problema ou a necessidade é claramente definido, como no caso da SPRF-RO, que enfrenta desafios na eficiência dos processos licitatórios devido à escassez de pessoal e à necessidade de agilizar a pesquisa de preços e mercado, o próximo passo é buscar soluções viáveis no mercado. Isso implica em analisar diferentes fornecedores, produtos e serviços, avaliando como cada um pode contribuir para resolver o problema identificado.

5.4. Este processo não apenas ajuda a encontrar a melhor solução disponível, como também garante que a administração esteja alinhada com as práticas de mercado mais recentes e eficientes, assegurando uma gestão pública responsável e voltada para a inovação.

5.5. Diante dessas considerações, e com base no levantamento de mercado realizado, foram identificadas 5 (cinco) opções, que ofertam serviços de pesquisa e comparação de preços para licitações. A equipe de planejamento obteve acesso a todas as ferramentas e realizou testes de funcionalidades, além de realizar videoconferências com equipe das plataformas privadas (Fonte de Preços e Banco de Preços), a fim de mapear as minúcias de cada sistema, conforme disposto no quadro a seguir:

Solução	Especificação	Vantagens / Benefícios	Desvantagens e Riscos
SOLUÇÃO A: Painel	Sítio eletrônico oficial destinado à	a) Ferramenta gratuita; b) Mapa de fornecedores;	a) Apenas uma fonte de dados - compras.gov;

de Preços (compras.gov) Verificação: 09 /01/2025	divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.	c) Campo de pesquisa para ME/EPP; d) Permite exportação de relatórios em pdf e em planilha excel.	b) Sistema apresenta instabilidades, travamentos e bugs; c) Não possui interface de salvamento de trabalhos do usuário; d) Não atualiza a base de dados diariamente (delay de aproximadamente 30 dias); e) Interface pouco intuitiva; f) Apresenta problemas e lentidão no carregamento dos filtros, e na atualização dos dados quando os filtros são acionados; g) Retrabalho no processamento de consulta devido ao não processamento decorrente de "bugs" e travamentos; h) Os filtros não permitem uma busca eficiente pela descrição do item; i) Não atende integralmente a IN SEGES nº 65/2021, por sua base ser limitada aos preços disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal; j) Parâmetros II, III, IV e V do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, não são atendidos.
SOLUÇÃO B: Pesquisa de Preços (compras.gov) Verificação: 09 /01/2025	Ferramenta do compras.gov que permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas por meio do sistema Compras.gov.	a) Ferramenta gratuita; b) Permite criar Nota Técnica dentro do próprio sistema; c) Permite exportação de relatórios em pdf e em planilha excel.	a) Apenas uma fonte de dado - compras.gov; b) Não possui campo de pesquisa para ME/EPP; c) Não possui filtro por região; d) Não atualiza a base de dados diariamente (delay de aproximadamente 30 dias); e) Interface pouco intuitiva; f) Os filtros não permitem uma busca eficiente pela descrição do item; g) Parâmetros II, III, IV e V do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, precisam ser realizados fora do sistema e inseridos manualmente, fragilizando o processo;

			h) Retrabalho no processamento de consulta devido ao não processamento decorrente de “bugs” e travamentos; i) Impossibilidade de escolha de mais de 1 código de item para pesquisa, nos casos em que há vários códigos para um mesmo material ou serviço; j) Filtros trazem resultados diferentes dos pesquisados; k) Erros no cálculo de média e mediana; l) Não possui histórico de negociação do fornecedor para o mesmo produto/serviço contratado.
SOLUÇÃO C: Cotação Zênite 2.0 Verificação: 09/01/2025	Solução desenvolvida pela Casa 10, empresa do Grupo Zênite, para funcionar, primordialmente, como um sistema de pesquisa de preços praticados de materiais e serviços para órgãos e entidades da Administração Pública em todo o Brasil.	a) Acesso cortesia (comercialização interrompida temporariamente); b) Interface intuitiva; c) Campo de pesquisa para ME/EPP; d) Possui interface de salvamento de trabalhos do usuário; e) Possui mapa de fornecedores; f) Possui campo de pesquisa para certidões e empresas inidôneas; g) Permite exportação de relatórios em pdf e em planilha excel.	a) Fonte de dados limitada ao Compras.gov e Portal da Transparência; b) Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses; c) Atualização periódica (não fica claro se ocorre diariamente, ou segue o delay do compras.gov); d) Não possui filtro por região; e) Não atende integralmente a IN SEGES nº 65/2021, por sua base ser limitada aos preços disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal; f) Não pesquisa preço de compras realizadas por contratações diretas (dispensa e inexigibilidade); g) Parâmetros II, III, IV e V do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, não são atendidos; h) Não possui histórico de negociação do fornecedor para o mesmo produto/serviço contratado.
SOLUÇÃO D: Fonte de Preços	Plataforma brasileira privada, mantida pela empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda.	a) Interface intuitiva; b) Cotação expressa e por lote; c) Salvamento automático das cotações em andamento;	a) Parâmetros IV do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021 precisa ser inseridos manualmente no sistema, fragilizando o processo;

Verificação: 09 /01/2025	EPP, especializada em fornecer soluções de cotação de preços para órgãos públicos.	d) Mapa de fornecedores; e) Verificação de empresas inidôneas; f) Link para emissão de certidões; g) Possibilidade de geração de TR conforme modelo AGU; h) Campo para pesquisa de competitividade de ME/EPP; i) Possui mapa de fornecedores; j) Consulta de ARP e IRP; k) Permite calcular a média, mediana e menor preço; l) Permite exportação de relatórios em pdf e em planilha excel.	b) Não possui histórico de licitações vencidas, preços, descontos e valores ofertados pelo fornecedor, para auxílio às negociações realizadas pelo pregoeiro; c) Não realiza pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva; d) Necessário contratação de licença de acesso anual; e) São cobrados valores adicionais para realização de cotações personalizadas, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis.
SOLUÇÃO E: Banco de Preços Verificação: 09 /01/2025	Plataforma brasileira privada, mantida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., especializada em fornecer soluções de cotação de preços para órgãos públicos.	a) Interface intuitiva; b) Cotação expressa e por lote; c) Salvamento automático das cotações em andamento; d) Mapa de fornecedores; e) Verificação de empresas inidôneas; f) Link para emissão de certidões; g) Possibilidade de geração de TR conforme modelo AGU; h) Campo para pesquisa de competitividade de ME/EPP; i) Possui mapa de fornecedores; j) Consulta de ARP e IRP; k) Permite calcular a média, mediana e menor preço; l) Permite exportação de relatórios em pdf e em planilha excel; m) Painel de negociação com histórico de licitações vencidas, preços, descontos e valores ofertados pelo fornecedor (auxílio ao pregoeiro); l) Checklist automático para verificação de conformidade aos parâmetros da IN SEGES/ME 65	a) Necessário contratação de licença de acesso anual.

		/2021 e orientações do TCU, bem como emissão de alerta quando a cotação está em desconformidade; m) Justificativas pré-definidas aceitas pelo TCU, para os casos de indisponibilidade de preços conforme estabelecido na legislação e justificativa da metodologia de cálculo utilizada; n) Pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, com emissão de relatório de retorno das cotações solicitadas; o) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva; p) QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes das cotações geradas.	
--	--	--	--

Quadro 01: Soluções.

5.6. Considerando o levantamento das soluções disponíveis, identificou-se que a necessidade em estudo será suprida de forma plena mediante assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio acesso a sistema de busca baseado em resultados de licitações e contratações diretas com abrangência federal, estadual e municipal, preços praticados por outros entes e órgãos dos demais poderes, sites de domínio amplo, bases de notas fiscais, e preços coletados diretamente com fornecedores, com preços de referência válidos para aquisição de bens, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública, atendendo aos parâmetros estipulados no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no art. 5º da IN SEGES/ME 65/21.

5.7. Considerando a análise realizada, verificou-se não haver possibilidade de estabelecer comparações objetivas entres as ferramentas, considerando que estas possuem funcionalidades e aplicações que executam as buscas e/ou outras ações que são exclusivas e singulares de cada sistema, considerando designer, layout e disposições dos resultados das pesquisas e dos relatórios, sensibilidade dos filtros e atuação do motor de busca, dentre outros. Contudo, a despeito da não possibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre as soluções mapeadas, o “Quadro 01: Soluções” foi criado para verificar qual solução melhor atende às necessidades foco do presente estudo.

5.8. Ao analisar a aderência das soluções encontradas aos normativos que embasam a pesquisa de preços, verificou-se que as soluções “Solução A - Painel de Preços do Compras.gov”, “Solução B - Pesquisa de Preços do Compras.gov” e “Solução C - Cotação Zênite 2.0” identificadas no “Quadro 01: Soluções”, não atendem a todos os requisitos estipulados pela legislação citada no parágrafo 5.6, sendo necessários realizar procedimentos adicionais para se obter valores de referência que represente fidedignamente os preços praticados pelo mercado, tornando o processo moroso, menos robusto e com maior exposição ao risco de que a pesquisa de preços não represente os valores praticados pelo mercado, podendo culminar em sobrepreço ou em licitação deserta/fracassada. Citando os principais pontos não aderentes à legislação, estão: consulta de preços realizada somente na base Compras.gov, não havendo acesso a preços praticados por outros entes e órgão dos demais poderes e esferas da administração, que, em alguns casos, é insuficiente para fornecimento do mínimo de preços necessário para a formação da cesta de preços; não possui acesso a preços de mídia especializada e site de domínio amplo; não acessa a base de dados de notas fiscais; e, processo de cotação direta com fornecedores não suportado.

5.9. Em verificação à solução “Solução D - Fonte de Preços”, foi possível identificar que considerando a proposta do sistema desenvolvido para realizar pesquisa e comparação de preços com base na legislação vigente, o sistema não atende plenamente aos requisitos estipulados pela legislação citada no parágrafo 5.6, considerando que o parâmetro descrito no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso IV do art. 5º da da

IN SEGES/ME 65/21, precisam ser inseridos manualmente no sistema, fragilizando o processo, além de ser cobrado valores adicionais para cada cotação personalizada (quando o item é extremamente específico e/ou não há retorno de valores de referência em consulta realizada com a ferramenta), implicando em custos variáveis e superiores aos estimados.

5.10. Considerando a solução “Solução E - Banco de Preços”, verificou-se ser a única que atende de forma plena a todos os requisitos estipulados pela legislação citada no parágrafo 5.6, sendo portanto, a ferramenta adequada para suprir plenamente a demanda da SPRF-RO, conforme apresentado no tópico “2. Descrição da necessidade”, demonstrando ser uma solução completa para auxiliar a administração não só na fase de planejamento, como também na gestão contratual, possibilitando verificação e monitoramento de variações e comportamento de preços de mercado para o objeto da contratação.

5.11. Realizando os testes nos sistemas, identificou-se que a “Solução E - Banco de Preços” possui funcionalidades que não estão presentes nas demais ferramentas, dentre as quais pode-se destacar dentre outras: pedido de cotação diretamente com fornecedores do objeto pretendido, de forma automática diretamente pelo sistema, e com emissão de relatório de retorno das cotações solicitadas; pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados na modalidade de mão de obra com dedicação exclusiva; painel de negociação com histórico de licitações vencidas, preços, descontos e valores ofertados pelo fornecedor para auxílio ao pregoeiro durante a sessão pública. Outro ponto a ser destacado, é o fato da base de dados da ferramenta Banco de Preços ser consideravelmente maior comparada às demais ferramentas, o que amplia a disponibilidade de preços para consulta, favorecendo a formação de uma cesta de preços ainda mais precisa, fortalecendo o cumprimento do interesse público mediante boas práticas de gestão do orçamento, principalmente em cenário de contenção de gastos públicos.

Enquadramento e Justificativa da Inexigibilidade

5.12. Tratando-se de uma ferramenta que somente pode ser comercializada por fornecedor exclusivo, a pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I e § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme se lê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

5.13. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.14. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5.15. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.16. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.17. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.

5.19. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de *"aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos"*.

5.20. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso da ferramenta pretendida, mais do que a simples captação de preços para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que haja funcionalidades que a torne distinta e única no mercado, o que é destacado no parágrafo 5.11. Essas principais funcionalidades, dentre outras, tornam a ferramenta completa, distinta, e, a única apta ao pleno e efetivo atendimento da demanda administrativas em estudo, resguardando eficiência, assertividade e robustez na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

5.21. Conforme dispõe o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quanto a necessidade de *"demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos"*, a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, autora e fornecedora exclusiva da ferramenta Banco de Preços, apresentou Atestado de Exclusividade (SEI nº 53401106) emitido pela Associação Comercial do Paraná - ACP, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão em 18 de julho de 2023.

5.22. A referida ferramenta possui as seguintes funcionalidades exclusivas, conforme é possível verificar no Atestado de Exclusividade (SEI nº 53401106), replicado a seguir:

"• Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

• Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou

Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- *Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.*
- *Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.*
- *Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.*
- *Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.*
- *Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.*
- *Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.*
- *Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.*
- *Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.*
- *Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.*
- *Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.*
- *Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro."*

5.23. Portanto, diante da exclusividade de fornecimento do sistema informatizado de pesquisa de preços, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição por outras empresas.

5.24. Corroborando com o delineado por esta equipe de planejamento, o recente Acórdão 511/2023 - Plenário TCU (SEI nº 52372697), em análise de representação "(...) apontando suposta irregularidade no procedimento de Inexigibilidade de Licitação 66/2022 realizado pela Defensoria Pública da União, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, objetivando a aquisição de licenças de software de pesquisa de preços "especializado em acesso simultâneo a bases de dados, de domínio público e privado", que resultou na celebração, em 30/8/2022, do Contrato 221/2022, com a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda", firmou entendimento que a contratação da ferramenta Banco de Preços pela DPU por meio de inexigibilidade de licitação, guardou estrito cumprimento aos regramentos legais, considerando que às características disponíveis apenas no Banco de Preços, revelam-se extremamente importantes para a atuação do setor de compras daquele órgão, conforme se lê:

“(...) considerando as necessidades específicas indicadas pela DPU relativas à tarefa de pesquisa de preços de mercado para fins de suas licitações, bem como as funcionalidades de cada software por ela avaliado, há que se concluir que tão somente a ferramenta Banco de Preços atenderia à pretensão daquele órgão. Portanto, diante de apenas uma opção satisfatória – já que a alternativa cogitada não atende à expectativa do contratante –, e sabendo-se que essa ferramenta é comercializada por fornecedor exclusivo, não há que se falar em obrigatoriedade de realização de um certame.”

5.25. Em constatação à eficácia do sistema “Banco de Preços”, atualmente existem mais de 14.000 (quatorze mil) usuários assinantes em todos os âmbitos da Administração Pública, destacando-se alguns alguns órgão da Segurança Pública como a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Norte, Superintendência da Polícia Federal em Roraima, Superintendência da Polícia Federal no Maranhão, ANP-DPF, PC-CE, PC-PB, além de órgãos como o TCU, TCE-PB, DPU, Defensoria Pública do DF, Defensoria Pública de Sergipe, MPT-DF, Justiça Federal de vários estados, diversos Institutos Federais e Universidades Federais, INCRA-PE, INCRA-MS, TRT-GO, TRT-RS, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

5.26. Conforme já apresentado, a ausência de algumas funções presentes somente na ferramenta Banco de Preços, poderá fragilizar os levantamentos de preços a serem realizados pela administração e o consequente não atendimento à demanda fundamento do presente estudo, prejudicando as contratações decorrentes de levantamento de preços por ferramenta diversa.

5.27. Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade da Proposta Comercial

5.28. No que tange aos preços, deve-se observar que a exigência de justificativa é imperiosa, a fim de que se evite o superfaturamento previsto no inciso III do art. 11 da Lei 14.133 de 2021. Nesse ponto, cabe registrar ainda o teor da Orientação Normativa AGU nº 17, de 1º de abril de 2009:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

5.29. Mediante o delineamento estabelecido, foi solicitado proposta comercial à empresa NP Capacitação e Soluções LTDA., fornecedora da ferramenta Banco de Preços (SEI nº 62189368). Em análise a documentação comprobatória de prestação do serviço a outros órgãos públicos, depreende-se o “Quadro 02: Comparativo de preços praticados.”, que demonstra compatibilidade do valor presente na proposta comercial direcionada a SPRF-RO (SEI nº 62163194), com o valor contratado por outros órgãos públicos, conforme apresentado no quadro a seguir:

EMPRESA CONTRATANTE	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	MÊS/ANO	VALOR/UNIT
PROPOSTA SPRF-RO 36 MESES (SEI nº 62163194)	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços “Banco de Preços”.	Inexigibilidade	02/2024	R\$ 11.070,00 (anual) R\$ 33.210,00 (36 meses)
SPRF-RO 2024 (SEI nº 62290657)	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços “Banco de Preços”.	Inexigibilidade	02/2024	R\$ 11.960,00

Fundo Municipal de Saúde de Humaitá - AM (SEI nº 62290775)	Valor referente à contratação de empresa especializada, para realizar o serviço de fornecimento de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa nº 73 /2020 e 65/2021. (Licitação nº 0005/2023-IL)	Inexigibilidade	12/2023	R\$ 11.960,00
IFCE (SEI nº 62290680)	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Proc.:23492.003341/2023-42	Inexigibilidade	12/2023	R\$ 11.960,00
IFTO (SEI nº 62290693)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do banco de preços para atender todas as unidades do IFTO, inexigibilidade nº 29/2023, processo 23235.024867 /2023-05.	Inexigibilidade	12/2023	R\$ 11.960,00

Quadro 02: Comparativo de preços praticados pela empresa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será explorada neste tópico a descrição da “Solução E - Banco de Preços”, que consiste em contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços, compreendendo o seguinte:

- 6.1.1. Prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços com banco de dados especializado e atualizado de forma diária, para captação dos preços identificados em base de dados, conforme requisitos delineados no tópico “4. Descrição dos Requisitos da Contratação”.
- 6.1.2. Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato;
- 6.1.3. Treinamento dos servidores PRF designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 6.1.4. Fornecimento de acesso ao “software” através de login e senha autenticada;
- 6.1.5. Fornecimento de Manual de Utilização da ferramenta e capacitação online.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidade a ser contratada foi definida conforme quantidade indicada no DFD 108/2024 (SEI nº 61702836), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01		Assinatura	01

	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de 36 meses para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços "Banco de Preços".	36 meses	
--	---	----------	--

Quadro 03: Estimativa de quantidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.210,00

8.1. A estimativa do valor para a pretensa contratação será por licença por subscrição/assinatura, modalidade que permite aos usuários acessar o software por meio de serviços online, em vez de adquirir uma licença de uso único, com acesso a atualizações de software, suporte técnico e outros serviços, conforme o tópico “Descrição da solução como um todo”. A estimativa para a contratação do objeto do presente estudo, perfaz o valor de **R\$ 33.210,00 (trinta e três mil duzentos e dez reais)**, conforme apresentado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de 36 meses para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços "Banco de Preços".	Assinatura 36 meses	01	R\$ 33.210,00

Quadro 04: Estimativa do valor da contratação.

8.2. Vale ressaltar que, além do baixo custo para a Administração, a contratação da ferramenta representa um avanço estratégico na otimização dos processos de compras, otimização na gestão dos recursos administrativos e implementação de boas práticas na gestão responsável do orçamento público no âmbito da SPRF-RO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, as características dos serviços a serem fornecidos e por ser item único e indivisível, não se aplica o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando que o órgão já possui equipamentos tecnológicos para acessar os serviços, e a prestação dos serviços pretendidos não necessitam de estrutura interna do órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no PCA 2024 (SEI nº 61713103), bem como está em harmonia com os instrumentos de planejamento estratégico do órgão (SEI nº 53401113), conforme se lê:

“Empregaremos inteligência artificial, robótica, automação, algoritmos, blockchain, computação em nuvem, conectividade, internet das coisas e qualquer outra ferramenta ou tecnologia-chave que permita ganhos exponenciais às entregas institucionais, valorizando cada centavo do investimento advindo do pagamento de tributos por nossos concidadãos.”

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do sistema de pesquisa de preços pela SPRF-RO, trará diversos benefícios, contribuindo para a otimização dos processos de contratação e fortalecimento da segurança jurídica. A seguir, estão dispostos os principais benefícios:

12.1.1. Otimização dos Processos de Contratação:

- a) Eficiência Operacional: A ferramenta permitirá a automatização e a padronização dos processos de pesquisa e comparação de preços, eliminando tarefas manuais e reduzindo o tempo dedicado a essa etapa.
- b) Integração de Dados: Ao agregar informações de diversas fontes, a SPRF-RO terá uma visão mais abrangente do mercado, facilitando a tomada de decisões e a elaboração de estratégias de contratação.

12.1.2. Otimização Orçamentária:

- a) Preços abrangentes e atualizados: A capacidade de atualização diária do sistema proporcionará respostas ágil às dinâmicas do mercado, evitando a defasagem de informações, e, em consequência, produzirá contratações mais vantajosas para a administração e negociações com melhores descontos.

12.1.3. Otimização dos Recursos Administrativos:

- a) Redução de Custo e Tempo: A automatização e a eficiência do sistema contribuirão para a redução de custos administrativos, considerando o tempo empenhados por servidores na realização de pesquisas de forma manual.

12.1.4. Robustez na Confeção da Pesquisa e Formação da Cesta de Preços:

- a) Minimização de Riscos: A ferramenta proporcionará uma pesquisa de preços robusta e abrangente, minimizando os riscos de sobrepreços e licitações desertas/fracassadas.
- b) Análise Comparativa: A capacidade de comparar preços de diferentes fontes e a disponibilidade de relatórios detalhados, facilitará a análise comparativa, permitindo uma escolha mais fundamentada e estratégica.

12.1.5. Ampliação da Segurança Jurídica:

- a) Consulta Abrangente: A pesquisa em bases de dados públicas e privadas, abrangendo informações de todos os entes federativos e dos três poderes, oferecerá uma consulta com maior nível de confiabilidade quanto aos preços praticados, e proporcionará análise do comportamento de mercado.
- b) Conformidade Legal: A disponibilidade de dados atualizados e de fontes confiáveis e abrangentes, fortalecerá a conformidade legal, produzirá maior aderência aos parâmetros e justificativas mais robustas em casos de indisponibilidade de preços em quantidades compatíveis com o preconizado pelos normativos, proporcionando segurança jurídica à SPRF-RO.

12.2. A contratação de um sistema de pesquisa de preços trará ganhos substanciais em termos de eficiência, agilidade, otimização de recursos e segurança jurídica, fortalecendo os processos de contratação da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a utilização dos serviços objeto da pretensa contratação, não há necessidade de adequação do ambiente interno do órgão.

13.2. Deverá ser verificada a necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na gestão/fiscalização contratual, considerando as especificidades da prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação dos serviços objeto da pretensa contratação, não produzirá impactos ambientais diretos, bem como não consta aplicação da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição. Contudo, a futura contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

14.2. Apesar de não haver impactos ambientais diretos, objetiva-se assegurar a condução responsável e sustentável das atividades relativas ao objeto da pretensa contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente, com os princípios de preservação do meio ambiente e responsabilidade social, bem como alinhada à Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, presente no Eixo Ambiental, conforme art. 4 do Decreto nº 10.531/2020:

“Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação está devidamente planejada no Plano Anual de Contratações, evidenciando sua importância estratégica para atender às necessidades da Administração. Além disso, o valor envolvido é relativamente pequeno quando comparado aos benefícios que serão alcançados, como a melhoria na qualidade das atividades realizadas e

a eficiência no uso dos recursos públicos. Trata-se de uma contratação viável e vantajosa, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO CESAR SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 12:32:51.